



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO,
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040



Ao Setor de Compras e Licitações,

Considerando a chegada do período da expodores 2025.

Solicito a V. Exa. Proceder, dentro das normas legais, objetivando a Contratação de show artístico do cantor Tiago da Mata e Banda para apresentação musical no dia 28 de agosto de 2025 na expodores 2025 do Município de Dorés do Turvo MG.

Nesta oportunidade, cumpre-me informar, de acordo com a proposta anexa, o preço para a referida contratação é R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Termos em que, pede deferimento.

Dores do Turvo, 14 de julho de 2025.


Washington Saul de Oliveira
Secretário de Agricultura



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Documento de Formalização de Demanda

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE DORES DO TURVO, MG.

Assunto: Contratação de show artístico do cantor Tiago da Mata e Banda para apresentação musical no dia 28 de agosto de 2025 na expodores 2025 do Município de Dores do Turvo MG.

Data: 14 de julho de 2025.

O Município de Dores do Turvo, Estado de Minas Gerais, por meio da sua Secretaria Municipal de Agricultura, torna pública a **contratação do show artístico do cantor Tiago da Mata e Banda**, para apresentação musical a ser realizada no dia **28 de agosto de 2025**, integrando a programação oficial da **Expodores 2025**, tradicional evento do município que celebra a cultura, a música e o desenvolvimento regional.

A apresentação ocorrerá no espaço destinado aos shows da Expodores, com estrutura e logística fornecidas pela organização do evento. O show de Tiago da Mata e Banda é parte das atrações musicais que visam valorizar a música brasileira e proporcionar entretenimento de qualidade à população local e visitantes.

A contratação do artista será feita por meio de inexigibilidade de licitação, conforme disposto no art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021, considerando a consagração pública do artista e a natureza singular do serviço.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

INTRODUÇÃO

De acordo com o inciso IV do art. 2º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação. Adicionalmente, o art. 8º do Decreto nº 10.947, de 2022 e § 1º do art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, especificam as informações mínimas requeridas ao preenchimento do DFD no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir.

1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- Data prevista para conclusão do processo

31 de agosto de 2025 para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão.

1.2- Descrição sucinta do objeto

Contratação de show artístico do cantor **Tiago da Mata e Banda**, incluindo apresentação musical ao vivo, no dia **28 de agosto de 2025**, durante a programação oficial da **Expodores 2025**, a ser realizada no Município de **Dores do Turvo/MG**, com duração estimada de 1h30 (uma hora e trinta minutos), abrangendo a apresentação da banda completa, estrutura musical necessária e performance ao vivo.

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se justifica pela necessidade de compor a grade de atrações artísticas da **Expodores 2025**, evento de grande relevância cultural, turística e econômica para o Município de Dorés do Turvo/MG, que atrai público local e regional, fomentando a economia, o comércio, o turismo e a valorização da cultura local.

A escolha do cantor **Tiago da Mata e Banda** fundamenta-se em sua consagração pública, estilo musical compatível com o perfil do evento e grande aceitação popular, o que garante a atratividade da programação e o sucesso do evento. A apresentação musical é parte essencial da estrutura de entretenimento da Expodores, sendo imprescindível para atingir os objetivos culturais e sociais do evento.

Além disso, a contratação direta se ampara no **art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021**, considerando que o artista é representado de forma exclusiva por seu empresário/produtora, não havendo possibilidade de competição entre interessados.

Dessa forma, a contratação é necessária, oportuna e adequada para atender ao interesse público e aos objetivos culturais do Município.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

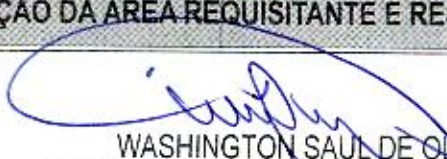
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



3-MATERIAIS/SERVIÇOS

Nº Item	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DO ARTISTA TIAGO DA MATA & BANDA PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NA EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA, A SER REALIZADA NO DIA 28 DE AGOSTO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG.	SR	1	3.000,00	3.000,00

4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS


WASHINGTON SAUL DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Responsável(eis) pela demanda:

Nome WASHINGTON SAUL DE OLIVEIRA

Cargo/Função SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Contratação de show artístico do cantor Tiago da Mata e Banda para apresentação musical no dia 28 de agosto de 2025 na expodores 2025 do Município de Dolores do Turvo MG.

Dolores do Turvo MG, 14 de julho de 2025.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Contratação de show artístico do cantor **Tiago da Mata e Banda**, incluindo apresentação musical ao vivo, no dia **28 de agosto de 2025**, durante a programação oficial da **Expodores 2025**, a ser realizada no Município de **Dores do Turvo/MG**, com duração estimada de 1h30 (uma hora e trinta minutos), abrangendo a apresentação da banda completa, estrutura musical necessária e performance ao vivo.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação do show artístico do cantor **Tiago da Mata e Banda** se faz necessária para atender à programação cultural da **Expodores 2025**, evento tradicional do Município de **Dores do Turvo/MG**, que ocorrerá no mês de agosto e integra o calendário oficial de festividades do município.

A realização de apresentações musicais de artistas reconhecidos é fundamental para atrair o público, valorizar a cultura regional e promover o entretenimento da população, contribuindo também para o fortalecimento da economia local por meio do aumento do fluxo turístico e do estímulo ao comércio e serviços.

Nesse contexto, a presença do cantor **Tiago da Mata**, artista com expressiva aceitação junto ao público regional, contribui significativamente para a qualidade do evento e o alcance de seus objetivos culturais e sociais. A escolha desse artista visa atender à demanda popular e garantir o êxito da programação musical da **Expodores 2025**.

3. ÁREA REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

4. NECESSIDADE DE NEGÓCIO

A contratação do show artístico do cantor **Tiago da Mata e Banda** atende à necessidade estratégica do Município de **Dores do Turvo/MG** de promover eventos culturais de grande porte, como a **Expodores 2025**, com o objetivo de fomentar o turismo, fortalecer a identidade cultural local, gerar movimentação econômica e proporcionar lazer de qualidade



à população.

A realização de eventos dessa natureza contribui diretamente para o posicionamento do município como polo cultural e turístico na região, promovendo o desenvolvimento socioeconômico e o bem-estar social. A presença de atrações musicais reconhecidas amplia o alcance do evento, atrai visitantes de outros municípios e potencializa os resultados esperados em termos de visibilidade institucional, valorização da cultura e retorno financeiro indireto.

Portanto, a contratação do artista escolhido configura-se como uma ação alinhada aos interesses públicos, à política cultural do município e aos objetivos estratégicos da gestão municipal.

5. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

Nº Item	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DO ARTISTA TIAGO DA MATA & BANDA PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NA EXPOSIÇÃO AGROPECUARIA, A SER REALIZADA NO DIA 28 DE AGOSTO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG.	SR	1	3.000,00	3.000,00

6. JUSTIFICATIVA TÉCNICA / ECONOMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A escolha pela contratação direta do show artístico do cantor **Tiago da Mata e Banda** se justifica tecnicamente pela sua ampla aceitação junto ao público regional, seu repertório compatível com o perfil do evento, bem como sua atuação consolidada no cenário musical, sendo artista com expressiva presença em festivais, feiras e eventos culturais em Minas Gerais e região.

A solução proposta atende de forma eficaz aos objetivos do evento **Expodores 2025**, agregando valor cultural e potencial de público, além de garantir qualidade artística e técnica da apresentação. A contratação da atração por meio de seu representante legal exclusivo está amparada no **art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021**, o que caracteriza a inexigibilidade de licitação, considerando-se tratar-se de profissional consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Do ponto de vista econômico, a proposta apresentada encontra-se compatível com os valores praticados no mercado para artistas de porte e popularidade equivalentes, sendo mais vantajosa em relação ao custo-benefício, diante do alcance esperado e do impacto positivo sobre o evento e a população local.

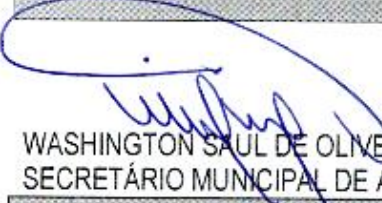


MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO
licitacoes@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



A escolha, portanto, mostra-se tecnicamente adequada, economicamente viável e juridicamente respaldada, sendo a solução mais eficiente para o atendimento da demanda cultural prevista.

7. RESPONSÁVEIS


WASHINGTON SAUL DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA

8. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições da Lei Federal 14.133/2021.

Dores do Turvo MG, 14 de julho de 2025

MUNICÍPIO DE DORES DO
TURVO:18128249000142
Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE DORES DO
TURVO:18128249000142
Dados: 2025.07.14 07:19:02 -03'00'

KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Contratação de apresentação artística do cantor **Tiago da mata e banda**, com show musical ao vivo, a ser realizado no dia **28 de agosto de 2025**, durante a programação oficial da **Expodores 2025**, no município de **Dores do Turvo/MG**, incluindo apresentação de aproximadamente 2hs, com estrutura técnica e equipe de apoio necessárias à realização do espetáculo.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Expodores é um evento tradicional no município, com forte apelo popular e impacto positivo no comércio, turismo e cultura local. A contratação de uma atração de renome, como a do canto **Tiago da Mata e Banda**, visa fortalecer a programação do evento, atrair público diversificado e contribuir para o sucesso da feira, promovendo entretenimento de qualidade e desenvolvimento social e econômico.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A escolha do artista baseia-se na relevância de seu trabalho no cenário musical brasileiro, especialmente no segmento sertanejo, e na sua capacidade de atrair grande público. A contratação do show proporcionará um impacto direto na valorização do evento, movimentação econômica da cidade e promoção da cultura regional.

NECESSIDADE DE NEGÓCIA

A contratação visa atender à estratégia do município de realizar eventos de grande porte, que impulsionem a visibilidade da cidade e promovam oportunidades de lazer e geração de renda. A presença do cantor **Tiago da Mata e Banda** é um atrativo que reforça a imagem do município como



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040



promotor de eventos culturais relevantes, gerando benefícios econômicos e sociais.

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Apresentação artística ao vivo do cantor Tiago da Mata e Banda;
- Duração mínima de 2hs;
- Data: **28 de agosto de 2025;**
- Local: Parque de Exposições Municipal de Dolores do Turvo/MG;
- Responsabilidade do contratado:
 - o Transporte e hospedagem da equipe;
 - o Equipamentos técnicos (caso exigido em contrato);
 - o Equipe de produção, técnica e segurança da banda;
 - o Cumprimento do horário e roteiro conforme estabelecido.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA / ECONÔMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A contratação direta da dupla por meio de seu representante legal é justificada pela singularidade do serviço artístico, conforme previsto no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações). Além disso, evita-se a intermediação por terceiros, resultando em economia de recursos e maior eficiência. O artista possui notório reconhecimento e compatibilidade com o perfil do evento, o que garante o alcance dos objetivos culturais e sociais propostos.

VALOR ESTIMADO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor será estipulado conforme proposta apresentada pelo empresário ou representante legal do artista, observando os critérios de razoabilidade e compatibilidade com os preços praticados no mercado. O pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal e cumprimento integral das obrigações contratuais, conforme cronograma definido em contrato.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040



FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, que atuará como gestor do contrato, registrando e comunicando quaisquer ocorrências relevantes.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo de Referência servirá de base para a contratação do serviço, e quaisquer alterações deverão ser formalmente acordadas entre as partes. A contratação observará os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

Dores do Turvo, MG 14 de julho de 2025

Washington Saul de Oliveira

Secretário Municipal de Agricultura

A Prefeitura de Dorés do Turvo



Proposta para apresentação de Show Musical do Cantor "Tiago da Mata" no dia 28 de agosto de 2025 -- no Expodores2025.

Duração da Apresentação de 2hs.

Valor R\$ 3.000,00

(Sendo R\$ 2.000,00 para o cachê dos músicos, R\$ 400,00 para os gastos de alimentação, R\$ 600,00 para transporte Local).

O Pagamento poderá ser realizado em até 05(cinco) dias úteis após a realização do evento Seguido da nota fiscal da prestação do serviço contratado.

No valor acima estão incluídas as despesas para a efetiva realização do show, ficando a cargo da contratante, o fornecimento do palco e sistema de sonorizações.

Validade da proposta: 30 dias.

Ubá/MG, 17/07/2025

Tiago Domiense da Mata
EMPRESA TIAGO DOMIENSE DA MATA
CNPJ nº 54.009.630/0001-56
Tiago Domiense da Mata
Representante legal

Mapa de Cotação de Preço Unificado

Informações Gerais da Cotação

Cotação: 0166/2025

Data: 17/07/2025 Validade: 17/09/2025
Tipo Processo: SC - Solicitação Comum
Responsável pela Pesquisa: MAURO LUCIO MARQUES DA CRUZ
Justificativa: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA TIAGO DA MATA & BANDA PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NA EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA, A SER REALIZADA NO DIA 28 DE AGOSTO DE 2025 NO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG.
Justificativa menos de três cotações: INEXIBILIDADE

Valor de Referência: Preço menor e Val. Unitário em: 2 casas decimais					
Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Valor Ref.: Preço menor
					Val. Unitário Val. Total
001	936	SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DO ARTISTA TIAGO DA MATA & BANDA PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NA EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA, A SER REALIZADA NO DIA 28 DE AGOSTO DE 2025 NO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG.	SR	1	3.000,00 3.000,00
Total ==>					3.000,00
Fornecedores					
54.009.630 TIAGO DOMIENSE DA MATA - CNPJ: 54.009.630/0001-56					
Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário Val. Total
					3.000,00 3.000,00
001	936	SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DO ARTISTA TIAGO DA MATA & BANDA PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NA EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA, A SER REALIZADA NO DIA 28 DE AGOSTO DE 2025 NO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG.	SR	1	3.000,00 3.000,00
Total ==>					3.000,00

Mauro Lucio Marques da Cruz





Ato que autoriza a Contratação Direta nº 68/2025

Última atualização 27/06/2025

Unidade compradora: 1 - MUNICIPIO DE SENADOR FIRMINO

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 27/06/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 18128231000140-1-000069/2025 **Fonte:** Planejar Consultores Associados Ltda

Objeto:

Contratação do artista TIAGO DA MATA & BANDA para apresentação musical no evento 42º Torneio Leiteiro, a ser realizado no dia 20 de julho de 2025, no município de Senador Firmino/MG.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 5.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 5.000,00

Itens Arquivos Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA - APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA - Show Musical. Contratação do artista TIAGO DA MATA & BANDA para apresentação musical no evento 42º Torneio Leiteiro, a ser realizado no dia 20 de julho de 2025, no município de Senador Firmino/MG.	1	R\$ 5.000,00

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página 1



⬅ Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o referido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas a licença de uso.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040



Memorando interno.

Da: Comissão de Licitação.

Para: Serviço Municipal da Fazenda e Contabilidade.

Para continuar os trâmites legais de instauração do processo, que tem como objeto a Contratação de show artístico do cantor Tiago da Mata e Banda para apresentação musical no dia 28 de agosto de 2025 na expodores 2025 do Município de Dorés do Turvo MG, com valor estimado de R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme proposta apresentada anexa aos autos, solicito a realização de bloqueio orçamentário, bem como, a disponibilidade financeira para a referida despesa para o exercício de 2025.

Município de Dorés do Turvo, 23 de julho de 2025.

Lucas Ferreira Teixeira
Agente de Contratação



DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Declaro a existência de dotação orçamentária para contratação dos objetos da cotação número 166, conforme dotação(ões) abaixo:

Dotação	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.2.12.01.20.606.0645.2.0091	1.500.000	Manutenção Despesas com Realização de Torneio Leiteiro	R\$ 3.000,00
TOTAL			R\$ 3.000,00

Coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos, se necessário for.
Atenciosamente.

Dores do Turvo, 23/07/2025

DOUGLAS VIEIRA DA SILVA
CONTADOR

DECLARAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA



Declaro que há previsão de arrecadação de receita no orçamento do corrente ano e que os pagamentos poderão ser estabelecidos de acordo com a Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Objeto: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA TIAGO DA MATA & BANDA PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NA EXPOSIÇÃO AGROPECUARIA, A SER REALIZADA NO DIA 28 DE AGOSTO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG.

Dores do Turvo, 23 de Julho de 2025.



Marcelo Lara Goulart
TESOUREIRO(A)



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FÁRIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO,
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO:

O Prefeito Municipal de Dolores do Turvo, no uso de suas atribuições legais, declara para todos os efeitos legais que a despesa objeto da abertura deste Processo administrativo atende ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, tendo adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e a LDO.

Assim, defiro a abertura do Processo para Contratação de show artístico do cantor Tiago da Mata e Banda para apresentação musical no dia 28 de agosto de 2025 na expodores 2025 do Município de Dolores do Turvo MG, observado o preço e condições de pagamento propostos e, principalmente, as disposições contidas na Lei Federal 14133/21, com suas posteriores alterações.

Dolores do Turvo, 30 de julho de 2025.

MUNICÍPIO DE

DORES DO

TURVO:1812824900

0142

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE DORES DO
TURVO:18128249000142
Dados: 2025.07.30 07:26:07
-03'00

Kallil Dahier Moreira Cunha

Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 019 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

**“NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E
MEMBROS DE APOIO, NOS TERMOS DA LEI
FEDERAL Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito do Município de Dolores do Turvo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando os termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

Considerando a necessidade de indicação de Agente de Compras Municipal e Equipe de apoio para procedimentos licitatório com base na Lei Federal;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado como **Agente de Contratação** do Município de Dolores do Turvo, Minas Gerais, o servidor efetivo **Sr. Lucas Ferreira Teixeira**, portador do CPF nº 150.780.506-39 e RG nº MG 21448946, em conformidade com art. 8º da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Art. 2º. Ficam designados para compor a equipe de apoio, nos termos do § 1º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, os servidores **Samuel Abraão Pires**, portador do CPF nº 095.330.036-69 e RG nº MG 16.074.618 e **Mauro Lucio Marques da Cruz**, portador do CPF 957.198.306-34 e RG nº MG 6872866;

SUPLENTE

Membro Suplente: **Edmar Antônio Venâncio**, portador do CPF nº 11255045604 e RG nº MG- 16859551.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Dolores do Turvo, Minas Gerais, 06 de janeiro de 2025.

KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040



AUTUAÇÃO

Aos trinta dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, na sede do Município de Dores do Turvo, Estado de Minas Gerais, autuo os documentos que adiante seguem. Eu, para constar, fiz esta autuação e, no mesmo ato, procedi à abertura do presente feito. Eu, Lucas Ferreira Teixeira, Agente de Contratação, subscrevi.

Lucas Ferreira Teixeira
Agente de Contratação

PROCESSO n° 109/2025.

INEXIGIBILIDADE n° 027/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74 inciso II da Lei Federal n° 14133/21

OBJETO: Contratação de show artístico do cantor Tiago da Mata e Banda para apresentação musical no dia 28 de agosto de 2025 na expodores 2025 do Município de Dores do Turvo MG.

VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00.2.12.01.20.606.0645.2.0091

Ordenador das despesas: Prefeito Municipal.

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

TIAGO DOMIENSE DA MATA

CPF

036.941.265-62

CNPJ

54.009.630/0001-56

Data de Abertura

21/02/2024

Nome Empresarial

54.009.630 TIAGO DOMIENSE DA MATA

Capital Social

10.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

21/02/2024

Endereço Comercial

CEP

36507-292

Logradouro

RUA RIO DE JANEIRO

Número

40

Bairro

VALE DO IPE

Município

UBA

UF

MG

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

21/02/2024

Fim

Atividades

Forma de Atuação

Em local fixo fora da loja

Ocupação Principal

Cantor(a)/músico(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

9001-9/02 - Produção musical

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Three handwritten signatures in blue ink, located in the bottom right corner of the document. The signatures are stylized and appear to be of different individuals.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 54.009.630/0001-56 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/02/2024	
NOME EMPRESARIAL 54.009.630 TIAGO DOMIENSE DA MATA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)					
LOGRADOURO R RIO DE JANEIRO		NÚMERO 40		COMPLEMENTO *****	
CEP 36.507-292	BAIRRO/DISTRITO VALE DO IPE	MUNICÍPIO UBA		UF MG	
ENDEREÇO ELETRÔNICO TIAGODOBONDE@GMAIL.COM		TELEFONE (11) 9816-5903			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/02/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

provido pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/03/2025** às **10:51:22** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 54.009.630 TIAGO DOMIENSE DA MATA
CNPJ: 54.009.630/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:49:38 do dia 24/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/09/2025.

Código de controle da certidão: **3345.B814.C2B3.CCBF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
31/07/2025

CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ:
29/10/2025

NOME: 54.009.630 TIAGO DOMIENSE DA MATA

CNPJ/CPF: 54.009.630/0001-56

LOGRADOURO: RUA RIO DE JANEIRO

NÚMERO: 40

COMPLEMENTO:

BAIRRO: VALE DO IPE

CEP: 36507292

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: UBA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2625000900646908



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Procuradoria Geral do Município

Av. Comendador Jacinto Soares de Souza Lima, nº 250 - 2º Andar, Centro - Ubá-MG, CEP:36.500-091



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS - CONTRIBUINTE

Destinação: NADA CONSTA

Nome / Razão Social:54.009.630 TIAGO DOMIENSE DA MATA

CPF / CNPJ: 54.009.630/0001-56

Código do Contribuinte: 54.009.630 TIAGO DOMIENSE DA M

Endereço:RIO DE JANEIRO - RUA A 40

Bairro:VALE DO IPE

A Fazenda Pública Municipal, atendendo à solicitação da parte interessada, CERTIFICA que, revendo seus arquivos e apontamentos, até a presente data, NÃO FORAM LOCALIZADOS débitos cuja responsabilidade tributária e/ou

fiscal é ao mesmo atribuída.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública de apurar, lançar e cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas posteriormente à emissão da presente certidão, certifica-se que, não constam débitos, em relação ao contribuinte acima identificado.

A presente certidão refere-se, exclusivamente, à situação do contribuinte acima mencionado no âmbito da Fazenda Pública Municipal.

Emitida em: 31/07/2025

Início da validade:31/07/2025

Válida até dia: 01/09/2025

Código de controle da certidão:569359265057178

Número:2025 /12436

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site da PREFEITURA MUNICIPAL UBÁ.

Endereço: <https://uba.gov.br.cloud:10443/cidadao>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 54.009.630/0001-56
Razão
Social: 54009630 TIAGO DOMIENSE DA MATA
Endereço: R3 RIO DE JANEIRO 40 / VALE DO IPE / UBA / MG / 36507-292

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/07/2025 a 21/08/2025

Certificação Número: 2025072318466225830276

Informação obtida em 31/07/2025 15:01:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 54.009.630 TIAGO DOMIENSE DA MATA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 54.009.630/0001-56
Certidão nº: 16733542/2025
Expedição: 24/03/2025, às 10:53:07
Validade: 20/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que 54.009.630 TIAGO DOMIENSE DA MATA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 54.009.630/0001-56, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

UBÁ



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: TIAGO DOMIENSE DA MATA
CNPJ: 54.009.630/0001-56

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 31 de Julho de 2025 às 15:06

UBÁ, 31 de Julho de 2025 às 15:06

Código de Autenticação: 2507-3115-0622-0801-0326

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



Tiago da Mata é um cantor e compositor brasileiro, conhecido por sua passagem como vocalista da banda Bonde do Forró, onde se destacou ao lado de Lauro e Rose Soares.

Em 2012, Tiago ingressou no Bonde do Forró, substituindo Xandreli Azevedo, e participou da gravação do DVD da banda em Guarapari, que contou com um público de 60 mil pessoas. Durante sua estadia na banda, interpretou sucessos como "Dim Dim Dom Dom" e "Beber com a Mulherada", consolidando-se como um dos vocalistas mais carismáticos do grupo.

Após sua saída do Bonde do Forró, Tiago continuou sua carreira solo, evidenciando sua versatilidade como artista.

Além disso, Tiago mantém uma presença ativa nas redes sociais, onde compartilha atualizações sobre sua carreira e interage com seus fãs. Seu perfil no Facebook e instagram, por exemplo, apresenta uma imagem dele se apresentando no palco, destacando seu envolvimento contínuo com o público.

Com uma carreira marcada por sua energia no palco e uma voz que conquistou muitos fãs, Tiago da Mata continua a ser uma figura respeitada no cenário do forró brasileiro.

Redes sociais:

Instagram:

<https://www.instagram.com/tiogodamataoficial22?igsh=aGxpamVsNTEzeHdm>

Facebook:

<https://www.facebook.com/share/1GRvSbZUjn/>



1º ENCONTRO DE
CAVALEIROS E
COMIDAS TÍPICAS

Anie Anie

21 ABRIL
DOM DE 11H ÀS 19H

PRESIDENTE BERNARDES

TIAGO DA MATA

Banda TOQUEXOTE

DJ FAEL

PRATOS ESPECIAIS

Anie Anie

CHURRASCO NA BRASA
SO PAULINHO

Puleiro Juze

EDRINK'S

ESPAÇO KIDS

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]



É hoje

Nils Bar

Praça de Divinésia-MG

12 Anos de

Nils Bar

DENNIS & CRISTIANO

Trinity

Tiago da Mata

Praça Pr. Nelson Tafuri
DIVINESIA/MG

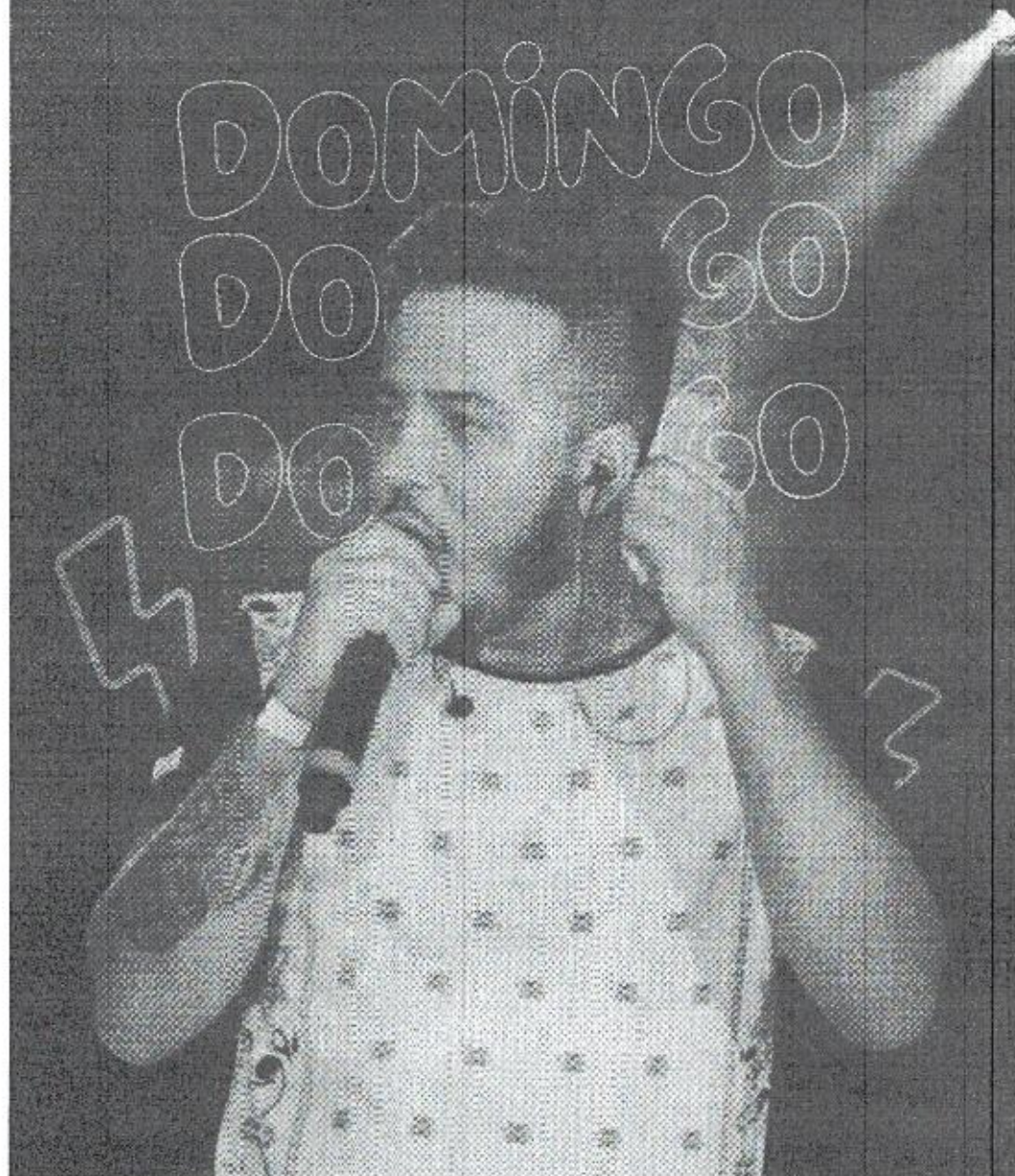
07/09/2024, Sábado
à partir das 11h.



RESUMO DE ATUAÇÃO
ZÉ ATAÍDE
☎ (32) 99942-8676

TIAGO
DA MATA

08/09 ÀS ABRINDO A TEMPORADA
DOM 15H DE PRIMAVERA



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



**NO TATUS BAR
PRAÇA**

TIAGO DA MATA

**O IXXTOOIRO
DA ZONA DA MATA**

DOMINGO 16/03

A PARTIR DAS 17:00

NA PRAÇA DE SENADOR FIRMINO-MG



TIAGODAMATA22

[Handwritten signatures and marks in blue ink]



19:32

PROXIMOS SHOWS

25	Quarta-feira	CANTAGALO/RJ
27	Sábado	SANTA CLARA/RJ
04	Domingo	BOM JARDIM/RJ
09	Quinta-feira	LONG BRANCH/USA
10	Sexta-feira	PHILADELPHIA/USA
11	Sábado	ORLANDO/USA
16	Quinta-feira	FRAMINGHAM/USA
17	Sexta-feira	BRIDGEPORT/USA
18	Sábado	BOSTON/USA
31	Quarta-feira	ARRAIAL DO CABO/RJ

BONNIE FORRO

Tiago Da Mata III
— em GRU Airport - Aeroporto Internacional de São Paulo

Janaina Soares e outras 14 pessoas 1 comentário

Curtir Comentar Compartilhar



[Handwritten signature]



[Handwritten signatures and marks]



19:31 48%



Tiago Da Mata III
Esse é o Bonde do Forró bom fim de semana amigos
— com Gerlane Sousa.

3 DE ABR DE 2014

👤 Zete Medeiros e outras 51 pessoas 2 comentários

👍 Curtir 💬 Comentar ➦ Compartilhar

[Handwritten signatures and marks]



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040



JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ref.:

PROCESSO nº 109/2025.

INEXIGIBILIDADE nº 027/2025.

Atendendo ao despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal à fl. Retro, este Setor de Licitações procedeu aos trâmites legais adequados às características do objeto a ser contratado.

Desta feita, informe-se que nos termos do artigo 74 inciso II da Lei Federal nº 14133/21, plenamente possível a utilização do procedimento de inexigibilidade de licitação para contratação do objeto licitado, uma vez que, trata-se de Show Musical de dupla/artista conhecido e consagrado pela opinião regional, bem como, valor de proposta compatível com o praticado no mercado.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Por oportuno, seguindo-se a sequência lógica de numeração dos procedimentos que tramitam perante esta Comissão, desde já, informamos que está se trata da Inexigibilidade Nº 027/2025, Processo nº 109/2025.

Dores do Turvo/MG, 01 de agosto de 2025.


Lucas Ferreira Teixeira
Agente de Contratação


Samuel Abraão Pires
Membro Comissão de Licitação


Edmar Antônio Venâncio
Membro Comissão de Licitação


Mauro Lucio Marques da Cruz



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040



ATA DE APRECIACÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR TIAGO DA MATA E BANDA PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 28 DE AGOSTO DE 2025 NA EXPODORES 2025 DO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO MG.

PROCESSO nº 109/2025.
INEXIGIBILIDADE nº 027/2025.

Ao primeiro dia do mês de agosto de 2025, reuniram-se os Membros da Comissão de Licitação do Município de Dolores do Turvo, MG, tendo como finalidade apreciar a possibilidade de Contratação de show artístico do cantor Tiago da Mata e Banda para apresentação musical no dia 28 de agosto de 2025 na expodores 2025 do Município de Dolores do Turvo MG, por **INEXIGIBILIDADE** de Licitação.

Após análise de tal possibilidade a Comissão de Licitação chegou à conclusão de que a inexigibilidade de Licitação para este caso é um procedimento administrativo adequado. O Artigo 74 inciso II da Lei Federal nº 14133/21 ampara legalmente a decisão da Comissão de Licitação.

Nada mais havendo a tratar foram encerrados os trabalhos desta reunião e para constar vai a presente ata assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

Lucas Ferreira Teixeira
Agente de Contratação

Samuel Abraão Pires
Membro Comissão de Licitação

Edmar Antônio Venâncio
Membro Comissão de Licitação

Mauro Lúcio Marques da Cruz
Membro Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



PARECER JURÍDICO

PROCESSO Nº 109/2025

INEXIGIBILIDADE 027/2025

FUNDAMENTO LEGAL: ART 74, inciso II Lei Federal 14.133/21

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de apresentação artística do cantor Tiago da mata e banda, com show musical ao vivo, a ser realizado no dia 28 de agosto de 2025, durante a programação oficial da Expodores 2025, no município de Dolores do Turvo/MG.

I - RELATÓRIO

Vieram os autos do Processo nº 109/2025, inerente à inexigibilidade de licitação nº 027/2025, para análise e emissão de parecer jurídico, quanto à possibilidade da Contratação de apresentação artística do cantor Tiago da mata e banda, com show musical ao vivo, a ser realizado no dia 28 de agosto de 2025, durante a programação oficial da Expodores 2025, no município de Dolores do Turvo/MG, através da modalidade inexigibilidade de licitação, fundamentada no inciso II, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21.

Nos autos constam a proposta pelo show artístico, os atos administrativos pertinentes e toda documentação da empresa 54.009.630 Tiago Dominiense da Mata, empresa inscrita no CNPJ: 54.009.630/0001-56, sediada em R3 Rio de Janeiro, Nº 40, Vale do Ipê, cidade de Ubá MG Cep: 36507-292, assim como as certidões negativas e os atestados de capacidade técnica.

É o sucinto relatório, passo a opinar.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



II - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

II.1 - DO CARÁTER OPINATIVO DO PRESENTE PARECER

Antes de adentrar no mérito do presente parecer, faz-se necessário ressaltar o seu caráter meramente OPINATIVO, sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando nos aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente. Ademais, não são analisadas as questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira.

Outrossim, há de ser observada a isenção do profissional, quanto a sua manifestação a respeito do assunto aqui tratado, consoante dispõe o art. 2º, § 3º, da Lei Federal n. 8.906/94 - Estatuto da Advocacia e da OAB.

Desse modo, conforme destacado anteriormente, o presente parecer, por essência, é um instrumento de opinião não passível de vinculação à decisão da administração pública, assim entende a jurisprudência:

PENAL E PROCESSUAL PENAL. ADVOGADO PARECERISTA. SUPOSTO CRIME EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. ART. 89, CAPUT, DA LEI 8.666/93. PLEITO DE TRANCAMENTO DA AÇÃO PENAL. CABIMENTO. INEXISTÊNCIA DE INDICAÇÃO DO DOLO NA CONDUTA DO CAUSÍDICO. ORDEM QUE DEVE SER

CONCEDIDA. 1. **Não se pode deixar de considerar que sendo o ato do parecerista um ato opinativo, a manifestação jurídica não se constitui como ato administrativo em si, podendo apenas ser usada como elemento de fundamentação de um ato administrativo posteriormente praticado.** 2. Precedente: STF - MS 24.631- 6 - DISTRITO FEDERAL - Relator (a): Min. Joaquim



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Barbosa - Julgamento: 09/08/2007 - Órgão Julgador:
Tribunal Pleno - Publicação: DJ 01-02-2008. (Grifo nosso)

Diante de todo o exposto, excluindo-se os elementos técnicos e econômicos que embasaram o procedimento, é realizada a presente análise sobre os elementos ou requisitos estritamente jurídicos dos autos.

Neste sentido cabe a ressalva técnica que ao gestor público é livre a condução da Administração Pública, subordinando-se, contudo, às vertentes das normas de regência, em especial, os Princípios Constitucionais do Direito Administrativo.

II.2 - DA EXIGÊNCIA DE EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO

O artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21, que trata do Processo de Contratação Direta, prescreve que:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Ademais, a mesma Lei ainda prevê que "as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Assessoria Jurídica da Administração". Em cumprimento, portanto, à determinação legal, passa-se à análise da questão trazida nestes autos.

II.3 - DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Constituição Federal expressamente estabelece, no seu art. 37, XXI, a necessidade de licitação como procedimento prévio para a aquisição de bens e contratação de serviços por parte da administração pública, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

Por outro lado, a Lei Federal nº 14.133/21 preleciona normas gerais para licitações e contratos administrativos, obrigando as pessoas físicas ou jurídicas que tenham a intenção de contratar com Poder Público à submissão a um procedimento diversificado dos ditames oriundos das avenças privadas.

Regulamentando a matéria, a mencionada lei prevê algumas hipóteses de contratações diretas, nestes casos administração está desobrigada de realizar licitação para a contratação de terceiros. Dentre essas hipóteses percebe-se a denominada inexigibilidade de licitação, que consiste em situações em que a licitação se apresenta juridicamente impossível, conforme se extrai do art. 74 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Nesse sentido, forçoso reconhecer que o presente feito possui amparo legal no art. 74, inciso II, conforme segue:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Nesse entendimento, verifica-se que existem requisitos para que implique a inexigibilidade de licitação, quais sejam: a) inviabilidade de competição; b) natureza singular do serviço e c)



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública

É bem verdade que, se o objeto a ser licitado é singular, seja ele bem ou serviço, surge um fator de ordem lógica apto a inviabilizar a disputa e, conseqüentemente, o próprio certame licitatório. É o que acontece com a contratação de profissionais do setor artístico, pois estes são classificados como serviços singulares, ou seja, apresentação realizada por artista consagrado pela crítica.

Importante salientar que a singularidade mencionada não significa que outros não possam realizar o mesmo serviço, visto que estes são singulares, embora não sejam necessariamente únicos.

Porém, não obstante tal permissão, cabe ao Poder Público, mesmo nesses casos, a realização de procedimento prévio, com atendimento às formalidades necessárias para que fique demonstrado, de forma inequívoca.

Repise-se que, para que se caracterize a situação de inexigibilidade descrita no supracitado inciso II do artigo 74, é necessária a configuração, no caso concreto, do requisito de admissibilidade expressamente previsto no caput do artigo 74, qual seja, a inviabilidade de competição, que, em tais situações, somente se perfaz, através da presença cumulativa de dois pressupostos: a singularidade do serviço e a consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública

Assinale-se, porque necessário, que a inviabilidade de disputa decorre tanto da ausência de pluralidade de concorrentes quanto da peculiaridade da atividade a ser executada pelo particular (quando o serviço a ser efetuado for de natureza personalíssima, porque pressupõe, por exemplo, o desenvolvimento de atividade criativa e intelectual).



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Percebe-se, pois, que a inviabilidade de competição decorre de circunstâncias extra normativas, característica esta inerente à inexigibilidade de licitação. De tal maneira, tem-se que as situações que ensejam tal espécie excludente do certame licitatório não se exaurem do artigo que se refere à inexigibilidade de licitação na lei, o qual trata de hipóteses meramente exemplificativas.

Ante o exposto, analisando os documentos acostados, constata-se que outra conclusão não se chega senão a que perfilhe pelo entendimento de que o serviço oferecido é de consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. Assim, preenchidos os requisitos elencados nos dispositivos epígrafados, não se vislumbra obstáculos para a contratação.

Outro ponto relevante a considerar na presente contratação é a absoluta adequação do preço da prestação do serviço com os valores do mercado local.

O valor do show discriminado na Proposta de Prestação de Serviços apresentado pelo proponente constante nos autos e evidenciado também em seu Relatório foi estruturado com base nos valores praticados para o mesmo objeto em outros órgãos, o que demonstra a coerência do valor proposto com o efetivamente praticado na realidade local. Dessa forma, verifica-se a adequação do preço proposto pelo artista.

Portanto, de acordo com o regramento legal e a jurisprudência desse país, uma vez atendidos os requisitos exigidos, a Administração está autorizada a promover a contratação pretendida.

Ainda, é importante destacar que os requisitos legais de habilitação acerca de contratações administrativas não eximem o contratado por inexigibilidade de licitação de sua regularidade jurídica.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Aliás, o contratado também estará sujeito a sanções com base na Lei nº 14.133/21, como as sanções de advertência, multa, impedimento de contratar e licitar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Por fim, feita a análise acima, verifica-se claramente que foram preenchidos todos os requisitos exigidos em lei.

III - CONCLUSÃO

Compulsando o Processo nº 109/2025, referente à Inexigibilidade de Licitação, esta assessoria jurídica conclui que a contratação do objeto em epígrafe, para garantir a prestação dos serviços públicos e observando a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores, em especial o disposto nos art. 74, II, hipótese em que se enquadra a consulta submetida, configurando assim o interesse público, bem como estando o preço proposto compatível com o praticado no mercado, **OPINA-SE** pela assinatura do Contrato de Inexigibilidade nº 027/2025 *sub examine*.

Salvo melhor entendimento, é o parecer.

Dores do Turvo/MG, 04 agosto de 2025.


Washington Luiz Sudré Silva Junior
Assessor Jurídico
OAB/MG nº 213.207



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefãx: 0800 032 3040
Membro Comissão de Licitação



PROCESSO nº 109/2025.

INEXIGIBILIDADE nº 027/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74 inciso II da Lei Federal nº 14133/21

OBJETO: Contratação de show artístico do cantor Tiago da Mata e Banda para apresentação musical no dia 28 de agosto de 2025 na expodores 2025 do Município de Dolores do Turvo MG.

ORDENADOR DE DESPESAS: Prefeito Municipal.

VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

DESPACHO:

Com fulcro na Lei Federal nº 14133/2021, no parecer favorável da Comissão Permanente de Licitação de Dolores do Turvo/MG e do parecer jurídico nos autos, **RATIFICO** o presente processo como **INEXIGIBILIDADE** de Licitação, para autorizar a Contratação de show artístico do cantor Tiago da Mata e Banda para apresentação musical no dia 28 de agosto de 2025 na expodores 2025 do Município de Dolores do Turvo MG.

Assim, proceda-se à contratação direta da dupla/artistas, por meio de sua Pessoa Jurídica TIAGO DOMIENSE DA MATA, inscrita no CNPJ Nº 54.009.630/0001-56, nos termos da legislação aplicável na hipótese dos autos.

Dolores do Turvo/MG, 04 de agosto de 2025.

MUNICIPIO DE
DORES DO
TURVO:181282490
00142
KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE DORES DO
TURVO:18128249000142
Data: 2025.08.04 07:27:13
03'00"



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55 - CENTRO - DORES DO TURVO.
E-mail: prefeitura@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ: 18.128.249/0001-42 - telefex: 0800 032 3040



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO E EMPRESA 54.009.630 TIAGO DOMIENSE DA MATA.

CONTRATO Nº 117/2025 PROCESSO Nº 109/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 027/2025.

O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG, com sede na Rua Paulo Fernandes de Faria, 55, centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº 18.128.249/0001-42, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Kallil Dahier Moreira Cunha, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado neste Município de Doros do Turvo/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa 54.009.630 TIAGO DOMIENSE DA MATA, jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 54.009.630/0001-56, com sede na R.3 Rio de Janeiro, Nº 40, Bairro Vale do Ipê, Cidade de Ubá MG, CEP 36507-292, neste ato representado pelo Sr. Tiago Domiense da Mata, brasileiro, solteiro, empresário, portador CPF nº 036.941.265-62 e RG nº 54795117, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui objeto deste ajuste, a Contratação de show artístico do cantor Tiago da Mata e Banda para apresentação musical no dia 28 de agosto de 2025 na expodores 2025 do Município de Doros do Turvo MG, a qual passa a fazer parte integrante do presente ajuste, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 - O presente contrato terá seu valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais). No valor do presente contrato estão inclusos as seguintes despesas:

R\$ 2.000,00 para o cachê dos músicos

R\$ 400,00 para os gastos de alimentação

R\$ 600,00 para transporte local.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será realizado, no valor total até 05 (cinco) dias após a prestação de serviços mediante depósito/transferência em conta de titularidade da CONTRATADA.

3.2 - Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

Parágrafo Primeiro:

Em caso de decretação de pandemias em virtude da contaminação que venha a ocorrer a época do show ou outro fato proveniente de caso fortuito ou força maior, onde, se o mesmo não se realizar, fica suspenso o pagamento e a obrigação entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta da Dotação orçamentária do exercício de 2025, sendo:

3.3.90.39.00.2.12.01.20.606.0645.2.0091 - Manutenção Despesas com Realização de Torneio Leiteiro.

Tiago Domiense da Mata



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

portal.doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ: 18.128.249/0001-42 - telefex: 0800 032 3040



CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - A Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo/MG, através de representante fará fiscalização do presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - A prestação do serviço ocorrerá no Dia 28 de agosto de 2025 no Parque de Exposição Geraldino Valério de Barros localizado no Bairro Santo Antônio com horário de início a ser determinado pela Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES

7.1 - A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelos serviços que forem executados corretamente pela CONTRATADA.

7.2 - A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços, objeto deste instrumento, em favor da CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste contrato.

7.3 Palco, sonorização, iluminação, painel de led, estruturas do camarim, gerador por conta do contratante.

7.4 ECAD, hospedagem, carregadores, alimentação, abastecimento camarim por conta da contratada.

7.5 - O cantor deverá atender o repertório do seu estilo musical e músicas que melhor lhe representem para a festividade no Município de Dorés do Turvo/MG.

7.6 - É vedada a reprodução fotográfica ou magnética, gravação ou transmissão sonora e/ou visual do Show, ora pactuado, sem prévia e expressa anuência da CONTRATADA através de instrumento específico para este fim, bem como a venda de programas, retratos, livros, impressos de qualquer natureza, discos, CD, DVD, fitas cassetes, VHS, pôsteres, camisetas ou qualquer mercadoria, no local do espetáculo, ou de outros que com ele se relacionem, salvo ajuste prévio e específico com a CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

8.1 - Este contrato de prestação de serviços poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 74 inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

8.2 - A CONTRATADA, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo/MG, por prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

Tiago Damasceno da Mata



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55 - CENTRO-DORES DO TURVO.
Nº 18.128.249/0001-42 - telefone: 0800 032 3040



IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas conjuntamente com a multa, nos termos do artigo 156, inc. II da Lei 14.133/2021.

9.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela CONTRATADA como relevante.

CLAUSULA DECIMA - DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, poderá ensejar, também, a sua rescisão, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

10.2. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XII, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

10.3 A não apresentação do ARTISTA, por força da não realização do espetáculo por impedimento de qualquer órgão público ou entidade de classe, ou por falta de providência da CONTRATANTE, fica cancelado a obrigação entre as partes.

10.4 No caso da não apresentação pela ausência do ARTISTA, em virtude de casos fortuitos e alheios a sua vontade, tais como, mas não limitado a enfermidades, acidente, impossibilidade de acesso ao local de evento, inclusive por falta de condições atmosféricas que permitam o pouso e/ou decolagem de aeronaves, falha mecânica de veículos de transporte da equipe e/ou equipamentos, catástrofes de qualquer natureza, risco de contágio, adotando-se como solução para a hipótese, adotando tolerância de até 60 (sessenta minutos) após o horário marcado para início da apresentação e, após esse prazo, a designação de nova data para a realização do show, de acordo com a disponibilidade da agenda do ARTISTA, isentadas, desde já, ambas as partes de qualquer pena ou multa contratual.

10.5 A não apresentação do espetáculo objeto do presente contrato pela ausência injustificada do ARTISTA acarretará o pagamento da multa contratual prevista, além da devolução das quantias já pagas pela CONTRATANTE em proveito daquele.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1 - O presente contrato terá vigência até dia 02 de setembro de 2025, com início a partir da data de sua assinatura.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 - Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 14133/21.

CLÁSUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO E REAJUSTE

13.1 - O presente contrato não será reajustado durante o decorrer de sua vigência.

Tiago Domingos da Silva



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55 - CENTRO-DORES DO TURVO.
lic@camid.doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ: 18.128.249/0001-42 - telefone: 0800 032 3040



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Dores do Turvo/MG, 04 de agosto de 2025.

MUNICÍPIO DE DORES
DO
TURVO: 18128249000142
Assinado eletronicamente por
MUNICÍPIO DE DORES DO
TURVO: 18128249000142
Data: 2025/08/04 12:20:08
+0500

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG - CONTRATANTE

Kallil Dahier Moreira Cunha

Prefeito Municipal

Tiago Domiense da Mata

54.009.630 TIAGO DOMIENSE DA MATA CONTRATADA

Tiago Domiense da Mata - representante

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____